



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

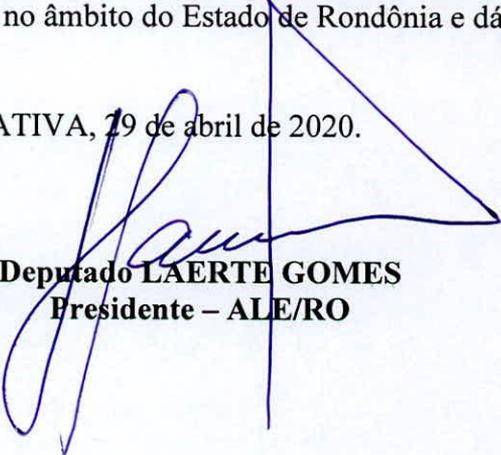
MENSAGEM Nº 69/2020-ALE

RECEBIDO NA DITEL  
Em 4 / 5 / 2020  
Horas 14 : 25  
Por: *edj*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 452/2020, que “Institui a Campanha “Quem Ama Vacina” no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de abril de 2020.

  
**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 452/2020**

Institui a Campanha “Quem Ama Vacina” no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica instituída no Estado a Campanha “Quem Ama Vacina”, que visa à prevenção e ao combate às doenças constantes do calendário oficial de vacinação, conscientizando as famílias e os responsáveis legais por crianças sobre a importância da prevenção de doenças por meio da vacinação.

Art. 2º São diretrizes da campanha a que se refere o artigo 1º:

I - Participação dos estabelecimentos estaduais de saúde e das diretorias regionais de ensino nas atividades voltadas à prevenção das doenças, por meio de campanhas educativas, podendo para tanto firmar parceria com organizações da sociedade civil;

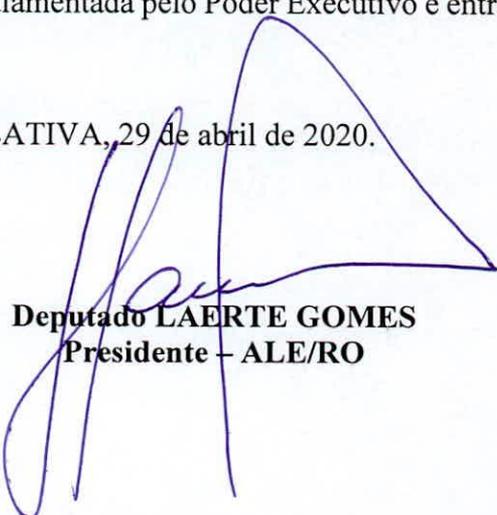
II - Ampla divulgação do calendário, bem como a importância da vacinação e das consequências da não vacinação;

III - Promoção de atividades de conscientização dos responsáveis legais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de abril de 2020.

  
**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**